



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
E.E. PROF^a. "MARIA ONDINA ANDRADE"

EDITAL DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2021

PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Direção da **E.E. PROF^a. MARIA ONDINA ANDRADE** torna pública a abertura de 02 vagas para docentes atuarem como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação nos termos da Resolução Seduc – 7, de 11-01-2021, conforme segue:

- **02 (dois) Professores com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.**

I- DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- **Período:** 10 a 12/08/ 2021.
- **Propostas:** Encaminhar através do e-mail oficial da escola proposta/currículo com as devidas qualificações e experiências pertinentes à atuação no projeto.
- **E-mail:** e518591a@educacao.sp.gov.br

II- DA ATRIBUIÇÃO

- **Data:** 13/08/2021
- **Horário:** 14h00
- **Local:** Videoconferência via Google Meet:
<https://meet.google.com/usv-nxtj-str>

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROATEC:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, conforme Artigo 3º da Resolução SEDUC 7/2021:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
E.E. PROF^a. "MARIA ONDINA ANDRADE"

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IV - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO PROATEC:

São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, de acordo com o Artigo 4º da Resolução SEDUC 7/2021:

I – ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II - ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior."(NR)

§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.



§

2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

§ 5º – As aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser atribuídas prioritariamente aos docentes licenciados e, na ausência destes, aos bacharéis e tecnólogos.

§ 6º - Na ausência de docentes previstos no inciso II deste artigo, poderão atuar no projeto, até que se apresente docente com as formações exigidas, na seguinte ordem de prioridade:

1 - alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;

2 - portadores de diploma de Licenciatura Curta;

3 - alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior.

V- DA CARGA HORÁRIA DO PROATEC:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, de acordo com o Artigo 5º da Resolução SEDUC 7/2021, será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;



(sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VI- DA CESSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA AO PROATEC:

A cessação da carga horária atribuída ao docente com atribuição de Proatec ocorrerá, de acordo com o Artigo 9º da Resolução SEDUC 7/2021, nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- descumprimento de normas legais;
- não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
E.E. PROF^a. "MARIA ONDINA ANDRADE"

Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

§ 1º – Na hipótese da alínea “a” do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§ 2º – A cessação da atribuição a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.